



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA OMEGA GERAÇÃO S.A. PARA A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

07 de OUTUBRO de 2020

OMEGA GERAÇÃO S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Proposta elaborada pela administração da Omega Geração S.A. para participação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 09 de NOVEMBRO de 2020.

07 de OUTUBRO de 2020

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	6
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	6
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
4. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....	8
4.1. Boletim de Voto a Distância	8
4.2. Participação Presencial ou por Outorga de Procuração.....	13
4.2.1. Procurações	16
5. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	17
6. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	18
7. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	19

7.1. Aquisição da totalidade das ações emissão da companhia Santa Vitória do Palmar Holding S.A. (“SPE – Lote 1”), detidas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (“Eletrobras”), representativas de 78% do capital social da SPE – Lote 1, que representa investimento relevante para Companhia, nos termos do art. 256, caput, inciso I , da Lei das S.A.	19
7.2. Eleição de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia....	21
7.3. Autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.	21
8. CONCLUSÕES	21
ANEXO I - MODELOS DE PROCURAÇÃO PARA VOTO NA ASSEMBLEIA.	23
ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAR O VALOR ECONÔMICO DA SANTA VITÓRIA DO PALMAR HOLDING S.A.....	30
ANEXO III - ANEXO 19 À ICVM 481/09ANEXO 19	31
ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL (ITENS 12.5 A 12.10 DO ANEXO 24 DA ICVM 480/09)	41

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A administração da **OMEGA GERAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.093.10-7, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 09.149.503/0001-06, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02342-6 (“Administração” e “Companhia” ou “Omega”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), Instrução CVM n.º 480, de 7 de

dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480/09”), e Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à apreciação e deliberação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que se reunirá, em primeira convocação, no dia 09 de novembro de 2020, às 13 horas, na sede social da Companhia (“Assembleia Geral” ou “AGE”).

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral, a saber:

- i. aquisição da totalidade das ações emissão da companhia Santa Vitória do Palmar Holding S.A. (“SPE – Lote 1”), detidas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (“Eletrobras”), representativas de 78% do capital social da SPE – Lote 1, que representa investimento relevante para Companhia, nos termos do art. 256, **caput**, inciso I , da Lei das S.A.;
- ii. eleição de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia; e
- iii. autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Em atendimento à legislação e regulação aplicável, especialmente ao disposto na ICVM 481/09, a administração da Companhia coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com antecedência prévia de 1 (um) mês em

relação à data agendada para a realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- i. Boletim de voto a distância; e
- ii. A Proposta da Administração, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima indicados encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, (<http://www.omegageracao.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores.

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da Assembleia Geral e sua respectiva ordem do dia.

Ainda de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, no Diário Oficial do Estado onde se localiza a sede da Companhia e em jornal de grande circulação editado no local da sede. O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia geral, se necessária, é de 8 (oito) dias.

Não obstante, a Assembleia Geral será considerada regular e validamente instalada, independentemente das formalidades descritas acima, caso todos os acionistas da Companhia venham a comparecer à Assembleia Geral, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das S.A.

4. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

4.1. Boletim de Voto a Distância

As Instruções CVM nº 561, de 7 de abril de 2015 (“ICVM 561/15”) e nº 594, de 20 de dezembro de 2017 (“ICVM 594/17”), alteradoras da ICVM 481/09, regulamentaram a votação a distância e a inclusão de propostas de deliberação e candidatos em assembleias gerais de companhias abertas registradas na categoria A, autorizadas por entidade administradora de mercado à negociação de ações em bolsa de valores e que possuam ações em circulação.

A partir de 2018, a adoção do boletim de voto à distância se tornou obrigatória para todas as companhias abertas registradas na categoria A reguladas pela ICVM 481/09.

Dessa forma, foram disponibilizados boletins de voto a distância pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (<http://www.omegageracao.com.br/>) e na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) na rede mundial de computadores, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

O boletim de voto a distância contém as matérias constantes da agenda da Assembleia Geral arroladas no item 1.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o(s) boletim(ns) de voto a distância disponibilizado(s) pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou

abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os procedimentos a seguir.

a) Envio do boletim diretamente à Companhia

Depois de preenchido o boletim, observando-se os requisitos previstos no art. 21-M da ICVM 481/09, os Senhores Acionistas deverão enviar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) o boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida; e
- (ii) cópia de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, em conformidade com as instruções contidas no item 5.

Para ser aceito validamente, os boletins de voto, acompanhados da respectiva documentação acima indicada, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, por e-mail e por correio postal, até o dia **02 de novembro de 2020**, inclusive. Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores (i) em via eletrônica, por e-mail, no endereço rigeracao@omegageracao.com.br; e (ii) em via física, no seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 2, 6º andar do Edifício São Luiz, CEP 04.543-900, São Paulo/SP.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, em até 3 (três) dias contados do recebimento do e-mail acima indicado, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até 02 de novembro de 2020, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de

emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição

custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 21-W da ICVM 481/09;
- (ii) conforme determinado pelo artigo 21-S da ICVM 481/09, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, em 02 de novembro de 2020 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s)

em votação; e

- (iv) conforme previsto no artigo 21-X da ICVM 481/09, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

4.2.Participação Presencial ou por Outorga de Procuração

Conforme o artigo 126 da Lei das S.A., o artigo 17 do Estatuto da Companhia, e as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral;
- (iii) na hipótese de representação do acionista, conforme orientações dispostas no item 4.2.1 abaixo, original ou cópia

autenticada de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente com certificado digital, devidamente regularizada na forma da lei; e/ou;

- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, requer-se o envio dos documentos hábeis a comprovar a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis contados da data da realização da Assembleia Geral, conforme o artigo 17 do Estatuto da Companhia.

Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por e-mail, no endereço rigeracao@omegageracao.com.br.

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação na Assembleia Geral ora convocada. Por conseguinte, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até a abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da ICVM 481/09.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, no escritório da Companhia na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 2, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900 e nas páginas eletrônicas da Companhia, (<http://www.omegageracao.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores.

A Administração recorda, por fim, que são aplicáveis à Assembleia Geral as regras e os quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

Considerando que as matérias objeto da ordem do dia não estão sujeitas a quórum qualificado de deliberação, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções (nos termos do art. 129 da Lei das S.A. e do art. 19 do Estatuto Social da Companhia).

4.2.1. Procurações

Os modelos de procuração para utilização pelos acionistas que optarem por essa forma de participação podem ser encontrados no **Anexo I** No modelo constam as pessoas da Companhia que poderão representar os acionistas que optarem por essa forma de representação.

O envio da procuração conforme modelo encontrado no **Anexo I** pelos acionistas que optarem por essa forma de participação não é obrigatório e não se trata de pedido público de procuração. Entretanto, a Companhia recomenda que os procuradores constituídos sejam as pessoas elencadas no modelo, em vista os fatos envolvendo a pandemia do Coronavírus, bem como riscos envolvidos e o dever de cidadania de todos de mitigar seu potencial de contaminação da população.

As procurações outorgadas no Brasil devem ter reconhecimento de firma em cartório ou serem assinadas eletronicamente com certificado digital (ICP-Brasil), e as procurações outorgadas no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público devidamente habilitado, legalizados em consulado brasileiro ou apostilados, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registrado no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A outorga de poderes de representação para participação na

Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1.º e §2.º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante por cartório ou certificado digital.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1.º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

5. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

A Administração recorda, por fim, que são aplicáveis à Assembleia Geral as regras e os quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

Considerando que as matérias objeto da ordem do dia não estão sujeitas a quórum qualificado de instalação ou deliberação, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito

de voto e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções (nos termos, respectivamente, dos arts. 125 e 129 da Lei das S.A. e dos arts. 16 e 19 do Estatuto Social da Companhia).

6. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais” e que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.). Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, ela será válida se for assinada por acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.).

O artigo 20, §1º, do Estatuto Social da Companhia, em consonância com o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., estabelece que as atas de assembleias gerais da Companhia sejam lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, os documentos, propostas, declarações de voto ou dissidência referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (artigo 130, §1º, ‘a’, da Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (artigo 130, §1º, ‘b’, da Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (artigo 130, §1º, da Lei das S.A.), que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do Estado da sede da

Companhia e publicadas no Diário Oficial e no jornal de grande circulação (artigo 135, §1º c/c artigo 289 da Lei das S.A.). Adicionalmente, as companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, §2º, da Lei das S.A.).

Desse modo, a Administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão dos acionistas.

7. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias extraordinárias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

7.1. Aquisição da totalidade das ações emissão da companhia Santa Vitória do Palmar Holding S.A. (“SPE – Lote 1”), detidas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (“Eletrobras”), representativas de 78% do capital social da SPE – Lote 1, que representa investimento relevante para Companhia, nos termos do art. 256, caput, inciso I, da Lei das S.A.

Conforme fato relevante divulgado em 30 de julho de 2020, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na mesma data foi aprovada a aquisição, sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes, da totalidade das ações detidas pela Eletrobras de

emissão da SPE – Lote 1, empresa holding detentora do Complexo Santa Vitória do Palmar, localizado no estado do Rio Grande do Sul (“Transação”). Em 08 de setembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre, de um lado, a Companhia, e, do outro, a Eletrobras, referente à Transação.

Tendo em vista ser enquadrada como investimento relevante nos termos do Artigo 247, parágrafo único, da Lei das S.A., submete-se a Transação à aprovação dos acionistas para atender ao Artigo 256 da Lei das S.A.

O laudo de avaliação para determinação do valor econômico da SVP Holding, nos termos do parágrafo 1º do referido Artigo 256 da Lei das S.A., elaborado pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. (“Avaliadores” e “Laudo de Avaliação”), consta no **Anexo II** à presente proposta.

Importante destacar que, conforme consta no Laudo de Avaliação, o preço de aquisição não ultrapassa uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o Inciso II do caput do Artigo 256 da Lei das S.A., de modo que a Transação não enseja direito de retirada nos termos do Artigo 256, Inciso II, parágrafo 2º da Lei das S.A.

Para melhor compreensão do investimento relevante proposto, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas no Anexo 19 à ICVM 481/09.

Concluída a Transação, após cumprimento das condições precedentes, a SPE – Lote 1 passará a ser controlada pela Omega, que deterá participação acionária de 78% (setenta e oito por cento) do capital social da SPE – Lote 1.

7.2. Eleição de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia

Tendo em vista a renúncia do Sr. Eduardo da Silva Flores, eleito pelo controlador da Companhia como membro efetivo do Conselho Fiscal, bem como a posse, como membro efetivo, do Sr. Bruno Meirelles Salotti, eleito pelo controlador da Companhia como suplente do Sr. Eduardo da Silva Flores, propõe-se a eleição de suplente do Sr. Bruno Meirelles Salotti no conselho fiscal da Companhia.

As informações sobre o candidato indicado pela Administração da Companhia ao cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, o Sr. Tiago Curi Isaac, estão contidas no Anexo IV conforme exigido no artigo 10 da ICVM 481/09.

7.3. Autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Propõe-se, por fim, que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima propostas.

8. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas reunidos na Assembleia Geral da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2020.

José Carlos Reis de Magalhães Neto

Presidente do Conselho de Administração

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - Modelos de Procuração para voto na assembleia.

[MODELO PESSOA FÍSICA]

PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

- **[Nome]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [XX], inscrito no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado na Cidade de [XX], Estado de [XX], na [XX] ("Outorgante"), nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sra. Luciana Ricardi Madjarof**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.273.888-25, portadora do documento de identidade RG nº 28.641.742-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Lidiana Cristina Antunes dos Anjos**, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.125.748-76, portadora do documento de identidade nº 35.941.014-5, expedido por SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Maria Sirlene Nunes**, brasileira, casada, analista financeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.218.766-03, RG 08.027.728 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais; e

Sra. Katia Ferreira de Carvalho, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.773.506-29 e na CRA/MG sob o nº 01051852, portadora do documento de identidade RG nº 15.060.816 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais, todos com:

3. PODERES

- Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de acionista da **OMEGA GERAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na Avenida Barbacena, nº 477, 4º andar, sala 401, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06 (a "Companhia") na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09 de novembro de 2020, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Companhia nos termos da lei aplicável ("AGE"), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de acionista da Companhia, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGE (salvo se diversamente aqui previsto):

- (i) Aquisição da totalidade das ações emissão da companhia Santa Vitória do Palmar Holding S.A. ("SPE – Lote 1"), detidas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), representativas de 78% do capital social da SPE – Lote 1, que representa investimento relevante para Companhia, nos termos do art. 256, caput, inciso I, da Lei das S.A.;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- (ii) Eleição para o cargo de suplente do Sr. Bruno Meirelles Salotti no conselho fiscal da Companhia;

Tiago Curi Isaac

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- (iii) Autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de acionistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.
- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2020.

[Assinatura]

[NOME]

[MODELO PESSOA JURÍDICA]

PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

- **[Razão social]**, [tipo societários], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [[XX]], inscrito no CPF/MF sob o nº [XX], com sede na Cidade de [XX] ("Outorgante"), neste ato representado por seus representantes legais, nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sra. Luciana Ricardi Madjarof**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.273.888-25, portadora do documento de identidade RG nº 28.641.742-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Lidiana Cristina Antunes dos Anjos**, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.125.748-76, portadora do documento de identidade nº 35.941.014-5, expedido por SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, cjto. 62, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-90;
- **Sra. Maria Sirlene Nunes**, brasileira, casada, analista financeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.218.766-03, RG 08.027.728 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais; e

Sra. Katia Ferreira de Carvalho, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.773.506-29 e na CRA/MG sob o nº 01051852, portadora do documento de identidade RG nº 15.060.816 (SSP/MG), residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, em Belo Horizonte, Minas Gerais, todos com:

3. PODERES

- Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de acionista da **OMEGA GERAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na Avenida Barbacena, nº 477, 4º andar, sala 401, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06 (a "Companhia") na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09 de novembro de 2020, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Companhia nos termos da lei aplicável ("AGE"), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de acionista da Companhia, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGE (salvo se diversamente aqui previsto):

- (i) Aquisição da totalidade das ações emissão da companhia Santa Vitória do Palmar Holding S.A. ("SPE – Lote 1"), detidas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), representativas de 78% do capital social da SPE – Lote 1, que representa investimento relevante para Companhia, nos termos do art. 256, caput, inciso I, da Lei das S.A.;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- (ii) Eleição para o cargo de suplente do Sr. Bruno Meirelles Salotti no conselho fiscal da Companhia;

Tiago Curi Isaac

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

(iii) Autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima;

Outorgados deverão votar:

<u>A Favor</u>	<u>Contra</u>	<u>Abstenção</u>
[]	[]	[]

- Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de acionistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.
- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2020.

[Assinatura]

[RAZÃO SOCIAL]

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO para Determinar o Valor Econômico da
Santa Vitória do Palmar Holding S.A.**

O Laudo de Avaliação foi disponibilizado no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET (categoria “Dados econômico-financeiros”, tipo “Laudo de Avaliação”) e pode ser acessado através do link que segue:

[Laudo utilizado em aquisição de controle](#)

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - ANEXO 19 À ICVM 481/09

ANEXO 19

AQUISIÇÃO DE CONTROLE

1. Descrever o negócio

A Companhia celebrou no dia 8 de setembro de 2020 o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre, de um lado, a Companhia, e, do outro a Eletrobras por meio do qual a Companhia se comprometeu a, sujeito ao cumprimento de determinadas condições precedentes, adquirir a participação da Eletrobras nas ações de emissão da SPE – Lote 1. A transação foi aprovada em 30 de julho de 2020 pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgada por meio de fato relevante divulgado na mesma data.

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

A Transação deve ser submetida à aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 256, inciso I, parágrafo 1º da Lei das S.A., tendo em vista que a Transação é considerada como investimento relevante conforme definido no artigo 247, parágrafo único, da Lei das S.A.

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação

SANTA VITÓRIA DO PALMAR HOLDING S.A., sociedade anônima, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, CEP 88040-901 e inscrita no CNPJ/ME

sob o nº 12.094.999/0001-35

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

SPE - Lote 1 tem emitidas um total de 814.343.589 ações, sendo 754.343.589 ações ordinárias e 60.000.000 ações preferenciais, nominativas, resgatáveis, sem valor nominal.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os controladores são a Eletrobras, com uma participação de 78%, e a BRAWE WINDS GERADORA S.A., com uma participação de 22% no capital social da SPE – Lote 1. Os acionistas estão vinculados por Acordo de Acionistas que prevê direitos que os qualificam como co-controladores.

d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável tendo em vista que as ações da SPE - Lote 1 não são negociadas na bolsa, nem em qualquer mercado organizado.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável tendo em vista que as ações da Santa Vitória não são negociadas na bolsa, nem em qualquer mercado organizado.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável tendo em vista que as ações da SPE - Lote 1 não são negociadas na bolsa, nem em qualquer mercado organizado.

iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável tendo em vista que as ações da SPE - Lote 1 não são negociadas na bolsa, nem em qualquer mercado organizado.

v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível;

Conforme Laudo de Avaliação disponível no Anexo II, o valor de patrimônio líquido pró-forma da SPE - Lote 1 é de R\$ 533.8 milhões, considerando a data base de 31 de dezembro de 2019.

vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

Conforme Laudo de Avaliação disponível no Anexo II, SPE - Lote 1 apresentou em 2018 e 2019 o seguinte resultado:

	2018	2019
Resultado de Santa Vitória por ação no período (R\$)	0,12	Não aplicável

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a. Identificação dos vendedores

O vendedor é a Eletrobras.

b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

A Companhia irá adquirir 635.188.000 ações de SPE - Lote 1, sendo 605.788.000 ações ordinárias e 29.400.000 ações preferenciais, nominativas, resgatáveis, sem valor nominal.

c. Preço total

O preço da aquisição será de R\$ 1.011,7 milhões, na database de 31 de dezembro de 2018. Sendo (i) assunção de dívida líquida no valor de R\$ 577,2 milhões e (ii) pagamento em caixa no valor de R\$ 434,5 milhões.

d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

O valor atribuído às ações de SPE - Lote 1 foi de R\$ 0,68 por ação, na database 31 de dezembro de 2018. O valor atribuído às ações na database de 31 de dezembro de 2019 – data do laudo de avaliação –, ajustado pelas condições do item “e” abaixo, foi de R\$ 0,72 por ação.

e. Forma de pagamento

O pagamento em caixa foi atualizado pela variação positiva acumulada da taxa SELIC até a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, que ocorreu no dia 8 de setembro de 2020, quando a Companhia realizou o pagamento de 5,0% do valor. Após essa data, os 95,0% remanescentes do pagamento em caixa está sendo ajustado pela variação positiva acumulada resultante da aplicação de 110% da taxa SELIC.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

A conclusão da Transação está sujeita a condições habituais de fechamento incluindo a aprovação da autoridade antitruste brasileira (“CADE”) e o consentimento de credores (conforme anunciado ao mercado em 30 de julho de 2020). A anuência do CADE foi obtida em 24 de setembro de 2020.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores

A Eletrobras prestou à Omega declarações e garantias usuais de mercado, tais como: Constituição e Regularidade, Poder e Autorização, Efeito Vinculativo e Inexistência de Ônus sobre as Ações.

h. Regras sobre indenização dos compradores

Conforme regras do procedimento competitivo, não há previsão de indenização pela Vendedora.

i. Aprovações governamentais necessárias

É necessária a aprovação do CADE para o fechamento da Transação.

j. Garantias outorgadas

Não há garantias outorgadas.

5. Descrever o propósito do negócio

Tendo em vista que a Companhia é uma plataforma brasileira de investimentos em ativos operacionais de geração de energia renovável, a aquisição faz parte de sua estratégia de negócios de crescimento e diversificação de portfólio da Companhia.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

A aquisição aumenta em 402 MW (base 100%) a capacidade instalada da Companhia. A aquisição também contribuirá para a diversificação de

recursos naturais da Companhia, devido ao seu perfil de incidência eólica com perfil complementar (correlação anual negativa) ao portfólio da Companhia. Além disso, a Companhia passa a ter projetos de energia renovável em todos os submercados brasileiros de energia. O projeto ainda apresenta diversas oportunidades de melhoria em termos de gestão. Os custos adicionais que a Companhia terá após a integração do ativo serão os seus custos habituais de gestão, operação e manutenção e custos financeiros.

Os principais riscos da transação estão relacionados a: (i) o processo de integração das SPEs, o qual pode resultar em dificuldades de natureza operacional, contábil, comercial e financeira; (ii) eventuais contingências não identificadas na diligências do ativo; e (iii) a não verificação das premissas utilizadas para a avaliação do ativo, especialmente a estimativa de geração eólica e a estimativa de custos operacionais.

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado

Os custos que serão incorridos pela companhia caso a Transação não seja aprovada são aqueles incorridos no sentido de concretizar o negócio, tais como honorários de advogados, auditores, credores e demais partes envolvidas até este momento no desenvolvimento do negócio, além do pagamento dos 5,0% do preço de aquisição quando da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio

Os recursos para conclusão da Transação serão próprios, provenientes da atividade operacional da Companhia e advindo da emissão de ações pela Companhia, anunciada ao mercado por meio de fato relevante divulgado em 23 de agosto de 2020 e concluída em 04 de setembro de 2020. Além disso,

uma parcela do pagamento será realizada por meio da assunção de dívidas, conforme descrito no item 4 c. acima.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

A SPE - Lote 1 será integrada ao rol de investimentos em geração de energia renovável da Companhia e aos ativos eólicos da adquirida reforçarão seu portfólio de usinas de geração de energia renovável.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

Os administradores da Companhia recomendam a aprovação do negócio, dado que a Transação está alinhada com o direcionamento estratégico da Companhia de diversificação de seu portfólio, aumento de sua capacidade instalada, além de oferecer importante potencial de criação de valor através da otimização operacional e financeira do ativo. Ressaltamos, ainda, que a diligência realizada no âmbito da Transação foi conduzida por consultores legais e técnicos com vasta experiência nos temas abordados.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

- a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e
- b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não existem relações entre as pessoas descritas nos itens “a” e “b” acima.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2

(dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

Não foram realizados quaisquer negócios por partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida de SPE - Lote 1.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

No **Anexo II** consta o laudo de avaliação elaborado por empresa especializada para determinar o valor econômico da SPE – Lote 1. Os estudos internos realizados pela Companhia para determinar o valor negociado de aquisição da SPE – Lote 1 estão em linha com os parâmetros utilizados pela empresa avaliadora na elaboração do laudo.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

a. Informar o nome

Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.418.712/0001-77.

b. Descrever sua capacitação

A Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. é uma

sociedade limitada que está há mais de 100 anos no mercado, oferecendo serviços de auditoria, tributos, transações e consultoria nas principais economias mundiais.

c. Descrever como foram selecionados

A Grant Thornton foi selecionada por sua reputação, capacitação técnica e comercial e histórico de bons serviços prestados à Companhia.

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Grant Thornton e a Companhia não são partes relacionadas.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO SUPLENTE DO
CONSELHO FISCAL (ITENS 12.5 A 12.10 DO ANEXO 24 DA ICVM 480/09)**

12.5/6 - Administradores e membros do conselho fiscal:

Nome	Data de nascimento	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição	Prazo de mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF/C.I.	Profissão	Descrição de outro cargo / função	Data da posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões/ Número de reuniões realizadas após a posse:
Tiago Curi Isaac 303.612.048-33	16/06/1982 Administrador de empresas	Membro Suplente do Conselho Fiscal N/A	-	Até realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2020 Sim	0 0% 0
Experiência profissional/declaração de eventuais condenações / Critérios de independência:					
<p>Tiago Curi Isaac: Possui experiência como membro do Conselho de Administração de diversas empresas e entidades, tais como: BBM Logística, Mercaprev, ABRASCA e ABVCAP. Formado em Administração pela Faculdade Trevisan, tendo feito Advanced Management Program na ESADE Business School e especialização em Competitive Marketing Strategy na Wharton School da University of Pennsylvania. Foi diretor de Mercado de Capitais da B3.</p> <p>O Sr. Tiago Curi, atendendo aos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, da Instrução CVM nº 367/2002 e do Ofício CVM nº 02/2016, declarou, sob as penas da lei: 1. Não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; 2. Não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; 3. Atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no artigo 147 da Lei nº 6.404/76; 4. Não ter sido condenado criminalmente, administrativamente perante a CVM ou qualquer outro órgão, ou ainda na esfera judicial, mesmo que não transitada em julgado. 5.</p>					

Não estar ocupando nenhum cargo político ou estar exposto politicamente. 6. Não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante como o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76.

12.7/8 - Composição dos comitês

Não aplicável, tendo em vista que o Tiago não integrará nenhum comitê da Companhia.

12.9. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre: (a) administradores da Companhia; (b) administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia; (c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau entre: (i) administradores da Companhia; (ii) administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia; (iii) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (iv) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto da Companhia; e (c) fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não aplicável, tendo em vista que não há relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Tiago e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto da Companhia; e (c) fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas.